



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 612/2023**

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 COM FONTE DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.320.000, 00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20.000 PODER EXECUTIVO Unidade: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
12.361.1211.2.109	MANUTENÇÃO/REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO – FUNDEF	545.000,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
33903099	Material de Consumo	380.000,00
33903699	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
44905299	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Órgão: 20.000 PODER EXECUTIVO Unidade: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
12.361.1208.1.026	AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO – FUNDEF	775.0000,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
44905199	Obras e Instalações	775.0000,00



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 2º** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos de precatórios FUNDEF, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** A ação constante do projeto de que trata o Art. 1º desta lei fica integrada a Lei Municipal nº 587, de 01 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), Lei Municipal nº 577, de 01 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021) e Lei Municipal nº 548 de 12 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

**Art. 4º.** Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

  
**RENATO LIMA DE SALES**  
Prefeito